



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM



=LEI Nº 65=15.05.70=

000  
0  
000

AUMENTA O "QUANTUM" DAS GRATIFICA-  
ÇÕES DO PODER LEGISLATIVO DE  
ERECHIM

000  
0  
000

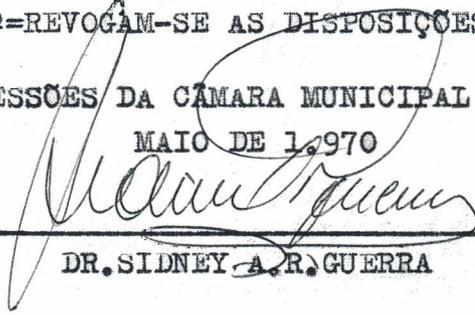
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE  
SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE  
LEI:

ARTº 1º=A PARTIR DE PRIMEIRO DE JANEIRO DO ANO EM  
CURSO, AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER LEGIS-  
LATIVO DE ERECHIM FICAM AUMENTADAS DE 30%=TRIN-  
TA POR CENTO=CALCULADAS SÔBRE AS EM PLENA VI-  
GÊNCIA.

ARTº 2º=FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO  
A ABRIR, ATRVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA, O CRÉ-  
DITO QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA ATENDIMENTO  
DA PESPESA DECORRENTE DO ARTIGO ANTERIOR.

ARTº 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, 15 DE  
MAIO DE 1970

  
PRESIDENTE  
DR. SIDNEY A. R. GUERRA

1º SECRETÁRIO  
ALBANO AMANDO FREY

2º SECRETÁRIO  
DARCY PAGLIOSA

